



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



Ofício /2020

Uruguaiana, 05 de junho de 2020.

Exmºs. Srs. Vereadores

Ofício Nº 32/2020

Em 03 de junho de 2020, foi protocolada nesta Casa, cópia de "NOTICIA-CRIME" formalizada junto à Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana, pelo senhor Luis Fernando Peres dos Santos, referente à Licitação Concorrência Pública nº 017/2019 - Transporte Público Urbano de Uruguaiana. Juntamente à documentação anexada, o referido senhor aponta indícios "de possíveis delitos ou fraude" na licitação, solicita investigação do Ministério Público, e a responsabilização de representantes do Município diante dos fatos apresentados. Diante de tal situação, encaminho ao Plenário da Câmara para que seja dado ciência aos Vereadores e, na sequência, despachado à Comissão de Finanças e Orçamento para que, no interesse público que se fizer necessário, seja emitido um Parecer Técnico sobre o tema em denúncia, de acordo com Art. 48 do Regimento Interno.

**IRANI COELHO FERNANDES**

Vereador do Progressistas

Presidente da Comissão da Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

O Artigo 48 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que no exercício de suas atribuições, as Comissões Permanentes poderão:

1 - propor a adoção, rejeição total ou parcial ou arquivamento das proposições;

2 - formular projetos delas decorrentes;

3 - apresentar substitutivos, emendas e subemendas;

4 - sugerir ao Plenário a separação de partes de proposições para constituírem projetos em separado ou requerer ao Presidente da Câmara a anexação de duas ou mais proposições análogas;

5 - solicitar, por intermédio da Mesa, a presença de secretários municipais, diretores de autarquias ou departamentos autônomos, bem como outras autoridades que, no interesse público, julgarem necessário (Resolução nº 11/09); e

6 - requisitar, por intermédio do Presidente, pareceres técnicos ou diligências sobre matéria em exame.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE
URUGUAIANA.

C/C ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

EU, LUIS FERNANDO PERES DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, INSCRITO NO CPF Nº 817.019.340-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOMINGOS DE ALMEIDA 1359 APTO 01, CENTRO, URUGUAIANA/RS, CEP: 97501-603, E-MAIL: BRAITE2010@HOTMAIL.COM, NA QUALIDADE DE CIDADÃO DE URUGUAIANA, VENHO COM O DISPOSITIVO LEGAL DO ART. 27 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO, PARA FORMALIZAR NOTICIA-CRIME, CONTRA:

LSW SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, ESTABELECIDADA EM PORTO ALEGRE/RS, NA RUA MOSTARDEIRO, Nº 777, SALA 1401, BAIRRO RIO BRANCO, CEPNº 90430-001.

VAUCHER TRANSPORTE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.064.120/0001-40, COMO SEDE NA AVENIDA LIBERDADE Nº 477, ALEGRETE/RS.

RONNIE PETERSON COLPO MELLO, NA QUALIDADE DE PREFEITO DE URUGUAIANA/RS, COMISSÃO DE LICITAÇÃO CP Nº 017/2019, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO OS DEMAIS QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO 017/2019.

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:



DOS FATOS:

A Prefeitura Municipal de Uruguaiana, no dia 20/08/2019, abriu fase externa para Concorrência Pública nº 017/2019, a fim de regularizar Transporte Público Urbano.

Ocorre que desta Licitação participaram 3 empresas, com qualificações exigidas para a Concorrência, sendo uma inabilidade no meio do certame e ficando duas Empresas na concorrência.

A vencedora da Licitação foi a Empresa: VAUCHER TRANSPORTE LTDA, o qual alfim também foi inabilitada por não juntar certidões de não haver débitos fiscais e trabalhistas.

Restando a ganhadora: **LSW SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**, que por sua vez apresentou os documentos necessários e foi considerada habilitada.

DOS POSSÍVEIS DELITOS:

Ao analisar como cidadão leigo que sou, vejo diversos documentos que no mínimo são indícios de possíveis delitos ou fraude, mas como não cabe a mim decidir, investigar ou condenar, venho através deste apresentar fatos, provas, para que sejam apurados, investigados e se conter indícios de ilicitude, requer o seu devido processamento, até como cidadão de bem que sou quero o melhor para minha cidade.

1- Analisando os documentos públicos da Licitação da habilitação juntados pela **LSW SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, já se evidencia que o sócio proprietário trata-se de "Leôncio Rios Vaucher", que consequentemente é filho do Sr. "GILSON MOURA VAUCHER", e apresenta-se em diversas ocasiões como Diretor

2/3

Financeiro do Grupo Vaucher, liga claramente ao Sr. Gilson Vaucher (Sócio Administrador do Grupo Econômico das Empresas Vaucher). (ANEXO I)

2- A Empresa (VAUCHER) essa que foi inabilitada e conforme ofício do Ministério Público do Trabalho juntado na fl. 24949/03 do processo nº 2019/06/013200, o qual salientou a incapacidade financeira de arcar com dívidas consolidadas, seja elas trabalhistas e fiscais, e que o mesmo Grupo Econômico estaria concorrendo ao certame, e sendo evidenciado pelo **PROCURADOR LUCAS SANTOS FERNANDES**, a repercussão negativa da mora salarial do Grupo Econômico Vaucher, nos Municípios de Uruguaiana, Alegrete e Santana do Livramento. (ANEXO II)

3- Em busca de provas que corroborem com mais evidências que ligasse a empresa LSW e VAUCHER, encontrou-se uma notícia que o Sócio da LSW SR. LEÔNCIO RIOS VAUCHER era Diretor Financeiro do Grupo Econômico Vaucher, indício esse que deve ser investigado por esse órgão (ANEXO III).

4- Giza-se que na fl. 20908/07 do processo, encontra-se o Capital Social o qual marca o total de R\$: 180.000,00, sendo 171.000 quotas do Leôncio Rios Vaucher e 9.000 quotas da Laila Etchepare Vaucher, totalizando R\$: 180.000,00 em 15 de julho de 2018 (ANEXO IV), mas estranhamente durante a Licitação no dia 02 de agosto de 2019, ocorreu um complemento no Capital Social para R\$: 400.000,00 a ser integralizado até o dia 31/12/2020, justamente valor limite acima do permitido para a participação do certame, ou seja, R\$: 366.444,97 (ANEXO V).

5- Causa dúvidas a uma empresa com data de abertura dia 20/03/2018, iniciar com Patrimônio de R\$:180.000,00 dobrar o patrimônio em um ano, para R\$: 400.000,00, obviamente esse Patrimônio gera a suspeita de um montante fictício.(ANEXOVI), visto que conforme (ANEXO VII) demonstrativo do resultado do exercício do período de 20/03/2018 a 31/12/2018, o faturamento total veio a ser R\$ 207.368,00, não sabendo assim qual fórmula mágica aplicada para dobrar o patrimônio, ou seja, não podendo esse participar de tal licitação.

6-Continuando a uma análise leiga de um cidadão, vejo que **LSW Ltda** juntou dois atestado técnico a licitação informando que no período de 16/04/2018 a 15/11/2018 realizava Transporte de Passageiros com 9 (nove) ônibus e o segundo atestado de 19/06/2018 a 25/07/2019 com 18 (dezoito) ônibus, em cidades diferentes e simultaneamente, ou seja, 27(vinte e sete) ônibus, ambas declarações são redigidas estranhamente no mesmo dia em 01 de agosto de 2019.(ANEXO VIII)

7-Todavia, após a atestados do dia 01 de Agosto de 2019, foi realizado consultas no Detran/RS nos dia 28 de Janeiro de 2020 e dia 08 de Maio de 2020, curiosamente a Empresa **LSW** não consta veículos registrado.(ANEXO IX, X).

8- Excelentíssimo se esses documentos retirados do processo de Licitação não trazem indícios de fraude e uma possível Improbidade Administrativa, podemos continuar a uma análise leiga.

9- Salienda-se que no processo licitatório a recursos somente impugnando a terceira empresa e em nenhum momento a **LSW** e a **VAUCHER** interporam recurso entre si (ANEXO XI).

10- Os documentos juntado pela Empresa Vaucher, estranhamente e adiquerida por somente um dos sócios pelo valor de R\$: 500,00 (quinhentos reais), sendo que o valor da quota no mínimo deveria ser R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais), ou seja, no mínimo ocorreu uma fraude a contribuições de impostos ou se de fato tal negociata não foi simulada, devendo ser investigado tal situação. (ANEXO XII)

11- Para corroborar que a sim um envolvimento ou indícios entre as Empresas Vaucher e LSW, demonstra-se que o sr. Gilson Moura Vaucher, PAI do dono da LSW, Sr. Leôncio Rios Vaucher, representando a empresa o qual conforme contrato social o mesmo "não" faz parte da empresa representou a Empresa como Sócio em Audiências na Vara do

Trabalho de Alegrete pelo processo nº 0020073552019.5.04.0821 **(ANEXO XIII)**.

12- Alfim, para elucidar a responsabilidade dos Representantes do Município de Uruguaiana/RS, salienta-se analisando os presentes documentos inúmeros indícios de fato estranhos ou até mesmo fraudulento.

13- Como não basta-se tais comprovações o Município de Uruguaiana/RS, mesmo com uma Licitação duvidosa, o município dispensou a Licitação e contratou a Empresa LSW para iniciar o Transporte Público de Uruguaiana, o qual segue até a presente momento rodando na cidade. **(ANEXO XIV)**.

14- Coletando a placa de um dos ônibus que está transitando a serviço da LSW, descobriu-se que a Empresa VAUCHER E CIA LTDA, que foi inabilitada na Licitação está transitando com os seus ônibus no Município no Transporte Público, dando a entender que a empresa LSW pode ser apenas uma Empresa "laranja" do mesmo Grupo Econômico VAUCHER, **(ANEXO XV)**, e não bastando ser da Empresa, o presente ônibus é do ano de 1997/1998, sendo em desacordo com a Lei Municipal e Federal, pois com mais de 10 anos de fabricação, e ainda **não contendo acessibilidade para pessoa com deficiência. (ANEXO XVI)**.

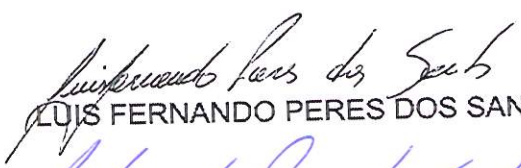
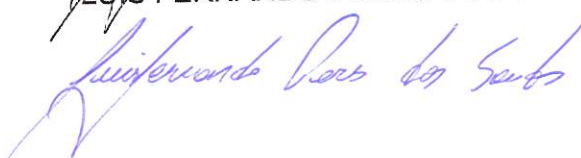
15- Por fim, solicita a esse órgão que apure a responsabilidade tal como dos representantes do Município, como Prefeito, Comissão da Licitação, Progem, e todos que tiveram ciência da Licitação e foram omissos ou coniventes com tal possível fraude, visto que o Prefeito ao gerar publicidade afirmou que o processo de Licitação foi de "total lisura" e exaltou os setores Administrativo e Jurídico, então se um leigo chegou nessas provas, porque tais setores não evidenciaram da mesma forma.

16- E de forma contínua que a Empresa Vaucher, vem ardilosamente alterando várias vezes a empresa a fim de poder participar das Licitações, e que o Município sabe que trata-se de uma Empresa que deve em ações trabalhistas e fiscais e mesmo assim segue contratando a mesma, como é o caso do Transporte Escolar de Uruguaiana/RS que segue sendo a Vaucher.

Diante do exposto, como cidadão requer que Vossa Excelência investigue tais provas, as Empresas ora citadas, e que sejam apuradas para fins de imputar os crimes que foram cometidos, visto que as simulações das Empresas e possíveis fraudes, bem como, seja

apurada a responsabilidade dos Representantes do Município, tais como Prefeito, Setor Administrativo que analisou os documentos e apurou tais fatos, Setor Jurídico que analisou o documento juntado pelo Ministério Público do Trabalho e mantivesse omissos a tais fatos, e seja apurado a lisura em que não ocorreu tal Licitação e contrato emergencial.

URUGUAIANA/RS 02 DE JUNHO DE 2020.


LUIS FERNANDO PERES DOS SANTOS


folha nº 1520214

RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA

NOME
LEONCIO RIOS VAUCHER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1066710748 SSP/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO
010.647.770-66 19/10/1990

FILIAÇÃO
GILSON MOURA VAUCHER

SILVANA RIOS VAUCHER



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04614576218 25/01/2024 09/04/2009

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1796110764

OBSERVAÇÕES

Leoncio Rios Vaucher

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALEGRETE, RS

DATA EMISSÃO
28/01/2019

Paulo Roberto Kopschima

Paulo Roberto Kopschima

ASSINATURA DO EMISSOR

**05165122967
RS216362415**

PROIBIDO PLASTIFICAR
1796110764

RIO GRANDE DO SUL



Procedimento: 000083.2019.04.005/0

INQUIRIDAS: VAUCHER & CIA LTDA (CNPJ 92.294.404/0001-53), VAUCHER & CIA LTDA (CNPJ 03.064.120/0001-40), VAUCHER TRANSPORTES LTDA - EPP (CNPJ 92.294.404/0002-34)

P.M. DE URUGUAIANA
Processo nº 13100, 19
Fl. nº 658

DESPACHO

CONSIDERANDO que ao assumir o Primeiro Ofício Geral de Uruguaiana, no dia 18 de junho de 2019, ofíci em audiência judicial na Vara do Trabalho de Alegrete, em razão do ajuizamento - pela Procuradora do Trabalho antecessora - de Ação Civil Pública (nº 0020073.55.2019.504.08.21), em desfavor das empresas inquiridas, na qual era exigida a regularização do pagamento de salários para os empregados de Alegrete, Santana do Livramento e Uruguaiana;

CONSIDERANDO que na citada ação judicial foi feito um acordo com relação aos pagamentos salariais apenas dos empregados de Alegrete, sob pena de multa em caso de descumprimento;

CONSIDERANDO que o prazo das empresas inquiridas transcorreu sem prova do cumprimento do já referido acordo judicial;

CONSIDERANDO que a mora salarial contumaz em relação aos empregados de Santana do Livramento e de Uruguaiana é investigada no presente Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que em audiência administrativa nesta Procuradoria, no dia 15/07/2019, o Sócio Administrador das 3 (três) empresas inquiridas, Sr. Gilson Moura Vaucher, acompanhado do Advogado Paulo Henrique Fernandes Inda, reconheceu que *"as empresas têm apenas uma administração"*, o que deixa claro o Grupo Econômico das empresas Vaucher, com atuação no setor de transportes (por concessão pública ou contrato emergencial) na região da fronteira oeste;

CONSIDERANDO que na mesma solenidade, em 15/07/2019, foi confessado *"Que o pagamento da folha de salário dos empregados de Uruguaiana e Alegrete está sendo feita a razão de 50%, que o pagamento é integral em Livramento; Que estão juntando todas as ações e pedindo o parcelamento de todas as dívidas trabalhista, conforme o Provimento 01 de 2018 da CGJT [...]"* (SIC);

CONSIDERANDO que nos autos do presente Inquérito Civil, as empresas inquiridas, em

Formulário assinado eletronicamente por Inquirido em 15/07/2019, às 15h30min (horário de Brasília).
Estrutura para verificação da autenticidade: <http://www.prt.gov.br/assessoria-autenticidade>

(ANEXO II)

manifestação datada de 25/09/2019, confessam que "Atualmente, a postulante VAUCHER & CIA LTDA, está enfrentando obstáculos no adimplemento da folha de pagamento de Agosto/2019 e Setembro/2019";

P.M. DE URUGUAIANA

Processo nº 13.200/2019

Fl. nº 6596

CONSIDERANDO que nos autos do procedimento instaurado pela VAUCHER TRANSPORTES LTDA, com o objetivo de unificar perante o TRT da 4ª Região as execuções definitivas que tramitam na 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana (nº. 0022157-67.2019.0000), a própria empresa *"Apresenta em anexo balanços contábeis, devidamente certificados por contador, bem como Declaração de Imposto de Renda que comprova a incapacidade financeira de arcar com a dívida consolidada, com efeito comprometimento da continuidade da atividade econômica"* (SIC), dívida essa de R\$155.802,84, segundo o plano de pagamento;

CONSIDERANDO que no procedimento de unificação das execuções que tramitam na 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana (nº. 0022157-67.2019.0000) consta despacho do Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios - TRT da 4ª Região, em 07 de novembro de 2019, com a seguinte ordem *"Intime-se a requerente para comprovar os depósitos referentes aos meses de setembro e outubro pretéritos, como se comprometeu no ID ac5e9b7."*, dirigida à VAUCHER TRANSPORTES LTDA - EPP;

CONSIDERANDO que o prazo concedido e prorrogado pelo MPT, para as empresas inquiridas comprovarem a adimplência salarial dos últimos 3 (três) meses, já transcorreu e não há resposta sobre a quitação da folha salarial;

CONSIDERANDO que em nova denúncia (Notícia de Fato nº 127/2019), apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Santana do Livramento, no dia 08/11/2019, em desfavor de VAUCHER & CIA LTDA, foi alegado que a denunciada sistematicamente tem atrasado o pagamento de salários e que a dívida cobrada (em fase de liquidação de cálculos), por meio de 3 (três) ações judiciais propostas pelo Sindicato como substituto processual, já alcança o valor de R\$444.625,50;

CONSIDERANDO que o Grupo Econômico Vaucher está participando da Concorrência Pública do transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Uruguaiana (fato público e notório);

CONSIDERANDO que a Concorrência Pública nº. 017/2019 (processo nº. 13.200/2019) prevê prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, o que exige a verificação das Certidões de todas as empresas do Grupo Econômico Vaucher (art. 2º, §§ 2º e 3º, da CLT)

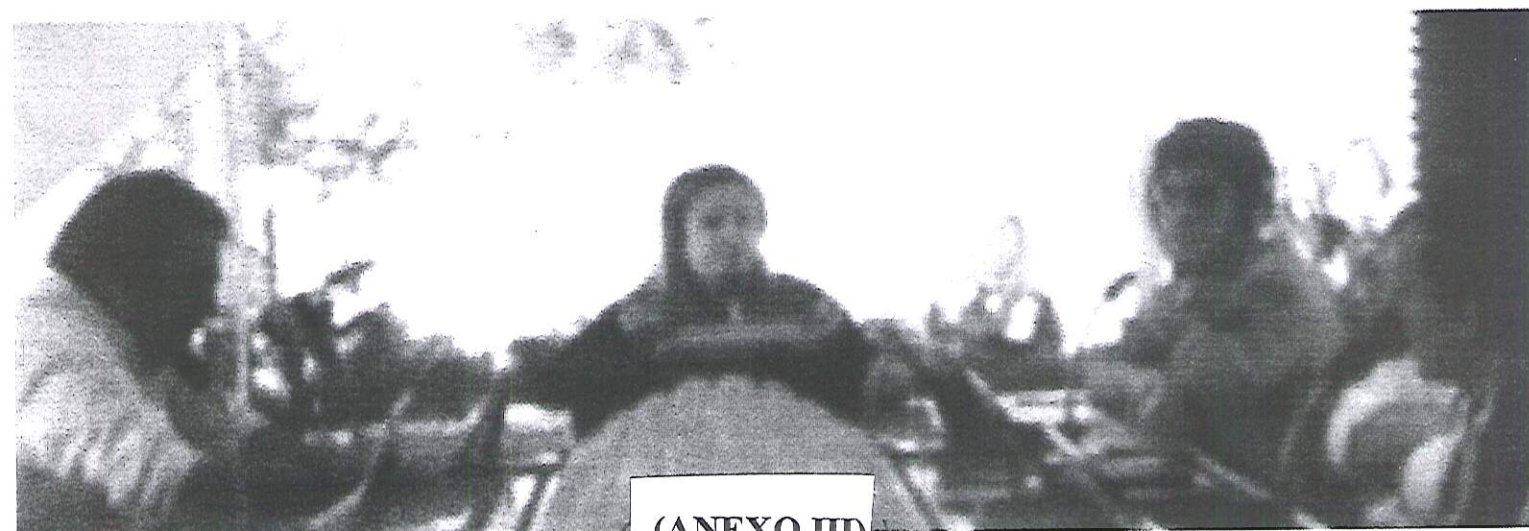
CONSIDERANDO a repercussão social negativa da mora salarial contumaz do Grupo Econômico Vaucher, nos Municípios de Uruguaiana, Alegrete e Santana do Livramento, nos termos suprarreferidos;

(ANEXO II)

Vaucher na RCC FM e TV A Plateia

O diretor financeiro da Vaucher, Leôncio Vaucher e o assessor jurídico da empresa, o advogado Carlos Eduardo Bravo Cassales, estiveram ao vivo, hoje, no CANAL LIVRE, da RCC FM. Na pauta, a entrevista de José Luiz Souza Rubim, concedida ao mesmo programa, quando sugeriu a intervenção da empresa, baseada em alegações falsas e despropositado interesse. A apresentadora Keila Louzada, antes de entrevistar Vaucher e Cassales, leu na íntegra a NOTA DE REPÚDIO divulgada pela empresa, que considera as alegações de seu funcionário como difamatórias e incoerentes ao cargo de ocupa. Leia a íntegra da nota:

<http://www.rccfm.com.br/VisualizarNoticia/38092/empresa-vaucher-emite-nota-em-razao-das-declaracoes-do-presidente-da-comut.aspx>



1320d/14
507

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº01
LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNPJ: 29.989.295/0001-52
NIRE: 43208255180

LEÔNCIO RIOS VAUCHER, nacionalidade BRASILEIRO(A), EMPRESÁRIO, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/10/1990, nº do CPF 010.647.770-66, documento de identidade 1066710748, C NASC ALEGRETE, RS, com domicílio / residência a RUA PANAMÁ, número 45, bairro / distrito VERA CRUZ, município ALEGRETE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 97.544-380 e

LAILA ETCHEPARE VAUCHER, nacionalidade BRASILEIRO(A), EMPRESÁRIA, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/11/1986, nº do CPF 011.747.480-01, documento de identidade 3084854441, C CAS ALEGRETE, RS, com domicílio / residência a RUA PANAMÁ, número 45, bairro / distrito VERA CRUZ, município ALEGRETE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 97.544-380.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de TRANSPORTES INTEGRADOS DA CAMPANHA LTDA - ME, estabelecida em Porto Alegre/RS, na Rua Mostardeiro, nº 777, sala 1401, bairro Rio Branco - CEP 90.430-001, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.989.295/0001-52, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº 43208255180, em 14/03/2018, pelo presente instrumento e no melhor forma de direito, resolvem de comum acordo alterar, atualizar e consolidar, o referido Contrato Social, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Re-ratificação da cláusula quinta conforme documento arquivado na junta comercial sob o nº 43208255180, de 20/03/2018: O capital social é de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) divididos em 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEÔNCIO RIOS VAUCHER	171.000	171.000,00
LAILA ETCHEPARE VAUCHER	9.000	9.000,00
TOTAL	180.000	180.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - Que os sócios resolvem de comum acordo alterar a denominação social da empresa para LSW SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

Parágrafo Único - A sociedade tem como nome fantasia LSW SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA.

CLAUSULA TERCEIRA - Terá como objeto o transporte rodoviário coletivo de passageiros, transporte escolar de rede pública e privada, transporte rodoviário de cargas e mudanças em geral, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4810291 em 02/08/2018 da Empresa LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Nire 43208255180 e protocolo 183144414 - 27/07/2018. Autenticação: 61883D88B0791949F7898789C6B9C4CC64A69F10. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/314.441-4 e o código de segurança nxq5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.



CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/5

(ANEXO IV)

1320d19
SOS
20908
08

organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, os serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, bem como o recondicionamento, recuperação e reparação de motores para veículos automotores, as atividades de tecnologia e desenvolvimento de soluções relacionadas a equipamentos e frotas de veículos rodoviários e atividades afins, os serviços de gestão de transporte rodoviário coletivo de passageiros, serviços de pesquisas e estudos científicos, pesquisas de mercado e de opinião, os serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico às atividades afins.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNPJ: 29.989.295/0001-52
NIRE: 43208255180

LEÔNCIO RIOS VAUCHER, nacionalidade BRASILEIRO(A), EMPRESÁRIO, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 19/10/1990, nº do CPF 010.647.770-66, documento de identidade 1066710748, C NASC ALEGRETE, RS, com domicílio / residência a RUA PANAMÁ, número 45, bairro / distrito VERA CRUZ, município ALEGRETE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 97.544-380 e

LAILA ETCHEPARE VAUCHER, nacionalidade BRASILEIRO(A), EMPRESÁRIA, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/11/1986, nº do CPF 011.747.480-01, documento de identidade 3084854441, C CAS ALEGRETE, RS, com domicílio / residência a RUA PANAMÁ, número 45, bairro / distrito VERA CRUZ, município ALEGRETE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 97.544-380.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de LSW SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

Parágrafo Único - A sociedade tem como nome fantasia LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA.

CLAUSULA SEGUNDA - Terá como objeto o transporte rodoviário coletivo de passageiros, transporte escolar de rede pública e privada, transporte rodoviário de cargas e mudanças em geral, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, os serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, bem como o recondicionamento, recuperação e reparação de motores para veículos automotores, as atividades de tecnologia e desenvolvimento de soluções relacionadas a equipamentos e frotas de veículos rodoviários e atividades afins, os serviços de gestão de transporte rodoviário coletivo de passageiros,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4810291 em 02/08/2018 da Empresa LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Nire 43208255180 e protocolo 183144414 - 27/07/2018. Autenticação: 61883D88B0791949F7898789C6B9C4CC64A69F10. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/314.441-4 e o código de segurança ngx5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO GERAL

pág. 3/5

(ANEXO IV)

1390019
\$99
LUIZ CARLOS



serviços de pesquisas e estudos científicos, pesquisas de mercado e de opinião, os serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico às atividades afins.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA. MOSTARDEIRO, número 777, sala 1401, bairro / distrito RIO BRANCO, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.430-001.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 30/01/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) divididos em 180.000 (CENTO E OITENTA MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LEÔNCIO RIOS VAUCHER	171.000	171.000,00
LAILA ETCHEPARE VAUCHER	9.000	9.000,00
TOTAL	180.000	180.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administrador/sócio LEÔNCIO RIOS VAUCHER, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

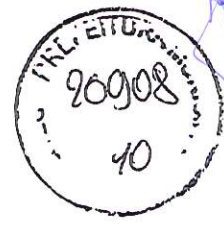
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4810291 em 02/08/2018 da Empresa LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Nire 43208255180 e protocolo 183144414 - 27/07/2018. Autenticação: 61883D88B0791949F7898789C6B9C4CC64A69F10. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/314.441-4 e o código de segurança nxq5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

1320d/19
510



Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

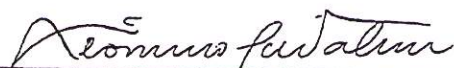
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

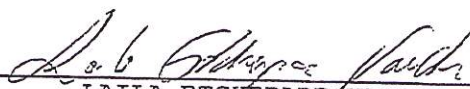
Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento.

Porto Alegre, 15 de Julho de 2018.


LEÔNICIO RIOS VAUCHER
Sócio/Administrador


LAILA ETCHEPARE VAUCHER
Sócio



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4810291 em 02/08/2018 da Empresa LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Nire 43208255180 e protocolo 183144414 - 27/07/2018. Autenticação: 61883D88B0791949F7898789C6B9C4CC64A69F10. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/314.441-4 e o código de segurança nqx5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/5

(ANEXO IV)

Rubrica

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº02
LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNPJ: 29.989.295/0001-52
NIRE: 43208255180

LAILA ETCHEPARE VAUCHER, nacionalidade **BRASILEIRO(A)**, EMPRESÁRIA, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/11/1986, nº do CPF 011.747.480-01, documento de identidade 3084854441, C CAS ALEGRETE, RS, com domicílio / residência a RUA PANAMÁ, número 45, bairro / distrito VERA CRUZ, município ALEGRETE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 97.544-380, neste ato representada por seu PROCURADOR, Sr. Lisandro Dornelles Simões, Brasileiro, Consultor, Nascido em 25/09/1979, em Bagé/RS, solteiro, CPF 82760357015, documento de identidade 1062639172, SJS/RS, com domicílio/residência a Rua do Sol, nº 153, Bairro Girassol, Gravataí/RS, CEP 94185160.

LEONCIO RIOS VAUCHER, nacionalidade **BRASILEIRA**, Empresário, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 010.647.770-66, documento de identidade 1066710748, SSP/RS, RS, com domicílio / residência a RUA PANAMA, número 45, bairro / distrito VERA CRUZ, município ALEGRETE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 97.544-380, neste ato representado por seu PROCURADOR, Sr. Lisandro Dornelles Simões, Brasileiro, Consultor, Nascido em 25/09/1979, em Bagé/RS, solteiro, CPF 82760357015, documento de identidade 1062639172, SJS/RS, com domicílio/residência a Rua do Sol, nº 153, Bairro Girassol, Gravataí/RS, CEP 94185160.

Únicos sócios da empresa denominada LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, estabelecida em Porto Alegre/RS, na Rua Mostardeiro, nº 777, sala 1401, bairro Rio Branco - CEP 90.430-001, com seu Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4320825518-0 e CNPJ: 29.989.295/0001-52, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo alterar, atualizar e consolidar o Contrato Social, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Aumenta-se o Capital Social para R\$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, da seguinte forma: O sócio Leônicio Rios Vaucher, subscreve 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), a serem integralizados em moeda corrente nacional até o dia 31/12/2020.

Rubrica

CLAUSULA SEGUNDA - Atualiza-se o nome da sócia LAILA ETCHEPARE ZACARIAS, passando-o para LAILA ETCHEPARE VAUCHER, conforme Registro de Casamento Número: 15127, livro: B30, folha: 277.

À vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNPJ: 29.989.295/0001-52
NIRE: 43208255180

LAILA ETCHEPARE VAUCHER, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, casado em comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/11/1986, nº do CPF 011.747.480-01, documento de identidade 3084854441, C CAS ALEGRETE, RS, com domicílio / residência a RUA PANAMÁ, número 45, bairro / distrito VERA CRUZ, município ALEGRETE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 97.544-380.

LEONCIO RIOS VAUCHER, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Casado sob regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 010.647.770-66, documento de identidade 1066710748, SSP/RS, com domicílio / residência a RUA PANAMA, número 45, bairro / distrito VERA CRUZ, município ALEGRETE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 97.544-380.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade adotará o nome empresarial de LSW SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

Parágrafo Único - A sociedade tem como nome fantasia LSW SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA.

CLAUSULA SEGUNDA - Terá como objeto social o transporte rodoviário coletivo de passageiros, transporte escolar de rede pública e privada, transporte rodoviário de cargas e mudanças em geral, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional, os serviços de reparação e manutenção de veículos automotores, bem como o recondicionamento, recuperação e reparação de motores para veículos automotores, as atividades de tecnologia e desenvolvimento de soluções relacionadas a equipamentos e frotas de veículos rodoviários e atividades afins, os serviços de gestão de transporte rodoviário coletivo de passageiros, serviços de pesquisas e estudos científicos, pesquisas de



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5110138 em 14/08/2019 da Empresa LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Nire 43208255180 e protocolo, 193226987 - 05/08/2019. Autenticação: C61EE34BC419D0869BFE5D20706518088458DF9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse: http://www.jucisul.org.br/validar

(ANEXO V)

Rubrica

mercado e de opinião, os serviços de consultoria, assessoria e suporte técnico às atividades afins.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MOSTARDEIRO, número 777, sala 1401, bairro / distrito RIO BRANCO, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.430-001.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 30/01/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) divididos em 400.000 (quatrocentas MIL) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real) cada, sendo R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) já integralizados em moeda corrente do País e outros R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), correspondentes a 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, a serem integralizados em moeda corrente nacional até o dia 31/12/2020, pelo sócio LEÔNCIO RIOS VAUCHER. A distribuição do Capital Social, entre os sócios é a seguinte:

NOME	Nº QUOTAS	VALOR (R\$)
LEONCIO RIOS VAUCHER	391.000	R\$ 391.000,00
LAILA ETCHEPARE VAUCHER	9.000	R\$ 9.000,00
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administrador/sócio LEÔNCIO RIOS VAUCHER, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5110138 em 14/08/2019 da Empresa LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Nire 43208255180 e protocolo 193226987 - 05/08/2019. Autenticação: C61EE34BC419D0869BFE5D20706518088458DF9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -

(ANEXO V)

Rubrica

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no Inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5110138 em 14/08/2019 da Empresa LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, Nire 43208255180 e protocolo 193226987 - 05/08/2019. Autenticação: C61EE34BC419D0869BFE5D20706518088458DF9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -

(ANEXO V)

Rubrica

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração de Contrato Social.

Porto Alegre/RS, 02 de Agosto de 2019.

LAILA ETCHEPARE VAUCHER
P/P LISANDRO DORNELLES SIMÕES

LEONCIO RIOS VAUCHER
P/P LISANDRO DORNELLES SIMÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5110138, em 14/08/2019 da Empresa LSW SERVIÇOS, TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, Nire 43208255180 e protocolo 193226987 - 05/08/2019. Autenticação: C61EE34BC419D0869BFE5D20706518088458DF9. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -

(ANEXO V)

20574
09
RUBRICADA**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Rubrica

NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.989.295/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2018
NOME EMPRESARIAL LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MOSTARDEIRO	NUMERO 777	COMPLEMENTO SALA 1401
CEP 90.430-001	BAIRRO/DISTRITO RIO BRANCO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@TRANSPORTESINTEGRADOS.COM.BR		TELEFONE (51) 3017-1344
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/09/2019 às 15:55:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(ANEXO VI)

Ade

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2018
(+) VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS	35.000,00
(+) Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	35.000,00
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	-
(=) RECEITA LÍQUIDA	35.000,00
(-) CUSTO DAS VENDAS	(2.500,00)
(-) Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	(2.500,00)
(=) LUCRO BRUTO	32.500,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(14.669,50)
(-) Despesas Administrativas	(14.669,50)
(-) Despesas com Vendas	-
(-) Outras Despesas Gerais	-
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	17.830,50
(+) RESULTADO FINANCEIRO	-
(+) Receitas Financeiras	-
(-) Despesas Financeiras	-
(+) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-
(+) Outras Receitas Operacionais	-
(-) Outras Despesas Operacionais	-
(=) RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	17.830,50
(-) Despesa com Contribuição Social (*)	-
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (*)	-
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	17.830,50

LEONCIO RIOS VAUCHER
ADMINISTRADOR
CPF 010.647.770-66

MAIC DORNELLES SIMOES
CONTADOR
CRC RS-090692/O-7

(ANEXO VII)



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/330.085-1 no dia 12/08/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

LSW SERVICOS, TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
CNPJ 29.989.295/0001-52

BP
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

Rubrica 001 PAGINA 6
PERÍODO DE 20/03/2018 A 31/12/2018

ATIVO	31/12/2018	PASSIVO	31/12/2018
CIRCULANTE	(207.368,00)	CIRCULANTE	9.537,50
Caixa e Equivalentes de Caixa	(172.368,00)	Fornecedores	5.362,00
Contas a Receber	(35.000,00)	Empréstimos e Financiamentos	-
Estoques	-	Obrigações Fiscais	-
Outros Créditos	-	Obrigações Trabalhistas e Sociais	-
		Contas a Pagar	-
		Provisões	4.175,50
NAO CIRCULANTE	-	NAO CIRCULANTE	-
Realizável a Longo Prazo	-	Empréstimos e Financiamentos	-
Investimentos	-	Outras Contas a Pagar	-
Imobilizado	-		
Intangível	-		
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	-		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	197.830,50
		Capital Social	180.000,00
		Reservas de Capital	-
		Reservas de Lucros	-
		Lucros Acumulados	17.830,50
		(-) Prejuízos Acumulados	-
TOTAL DO ATIVO	(207.368,00)	TOTAL DO PASSIVO	207.368,00

LEONCIO RIOS VAUCHER
ADMINISTRADOR
CPF 010.647.770-66

MAIC DORNELLES SIMOES
CONTADOR
CRC RS-090692/O-7

(ANEXO VII)



Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 19/330.085-1 no dia 12/08/2019. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins, a capacitação técnica de execução bem como aptidão de **LSW Serviços, Transporte e Logística LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.989.295/0001-52, estabelecida na Rua Mostardeiro, nº 777/1401, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre/RS, prestou serviços à **Educare Consultoria e Desenvolvimento Empresarial Ltda** CNPJ nº 06.369.468/0001-34, estabelecida na Travessa Alfredo Magalhães, 51 casa 5, Ipanema, CEP 91.751-040, POA/RS.

Serviço: Transporte de passageiros;

Período: 16-04-2018 a 15-11-2018;

Veículos: 9 (nove) ônibus.

Ressalto que as prestações dos serviços referidas apresentaram ótimo desempenho operacional, não restando ressalvas que venham a desabonar tecnicamente a empresa até o momento.



Porto Alegre, 01 de agosto de 2019

Ivan Lopes Silveira

Diretor Educare CDE Ltda.

06.369.468/0001-34

06.369.468/0001-34

EDUCARE CONSULTORIA E
DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA.

Travessa Alfredo Magalhães, 51 - 5
Ipanema - CEP: 91751-040
PORTO ALEGRE - RS - BRASIL

(ANEXO VIII)

**SOSAL**SOCIEDADE DE ONIBUS
SANTANENSE LTDA.

Processo nº 13200/19

13
Rubrica**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LSW Serviços, Transporte e Logística LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.989.295/0001-52, estabelecida na Rua Mostardeiro, nº 777/1401, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre/RS, prestou serviços à **Sociedade de Ônibus Santanense Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.168.193/0001-75, estabelecida na Av Dom Pedro II, Centro, Sant'ana do Livramento-RS, de transporte coletivo de passageiros, no período de 19/06/2018 a 25/07/2019.

Frise-se que o período de execução do serviço foi superior a 01 (um) ano, sendo para tal, utilizada a média de 18 (dezoito) veículos, tipo ônibus.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sant'ana do Livramento, 01 de Agosto de 2019.

1º TAB
S. DO LIVRAMENTO

João Pedro de Oliveira Clavijo

Sócio-Administrador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2020/032293**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, NÃO CONSTA veículo registrado em nome de L S W SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 29.989.295/0001-52.

Certidão para fins de DIREITO

Requerente: RODRIGO PETRY PERINI

CPF: 006.070.180-38

Carteira de Identidade Civil: Nº 9061889342 expedida por SSP/IGP/DI - RS

URUGUAIANÓVIA 28 de janeiro de 2020

Assinatura Eletrônica
IVD
RG 9078416758

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1-G651U 90FIZEF DOMVT8G 1061Z3Z YBMEWJ5 H\$489KT -6I\$2



Confira a autenticidade no site www.detrans.gov.br

A (ANEXO IX)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2020/152896**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, NÃO CONSTA veículo registrado em nome de LSW SERVICOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 29.989.295/0001-52.

Certidão para fins de DIREITO

Requerente: ANA ROSA VEZZARO GRIERSON

CPF: 610.111.930-00

Carteira de Identidade Civil: Nº 1052143268 expedida por SSP/IGP/DI - RS

URUGUAIANA - sexta-feira, 08 de maio de 2020
Marcelo Crestani
IVD / Coordenador
RG 9079694775

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

155E71S P0ZWGMU VASNZTY C6TNU8+ MHIN-KC S2N11+D 5E72K



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

(ANEXO X)



ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - MUNICÍPIO DE URUGUAIANARS

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2019

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA COM OUTORGA FIXA DO TIPO MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS

VAUCHER TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.064.120/0001-40, com sede social na Av. Liberdade nº 477, Alegrete/RS, regularmente representada por seu sócio-administrador CIRANO MOURA VAUCHER, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 4008810089, inscrito no CPF/MF nº 455.930.600-10, nos autos do presente processo administrativo licitatório, vem perante V.Sa., através de seu Advogado signatário, para APRESENTAR:

CONTRARRAZÕES

Ao recurso administrativo interposto pela licitante
Expresso Fronteira D'Oeste LTDA
(na forma do Art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93)

INICIALMENTE, importa dizer que não podem prosperar as alegações da licitante recorrente, em nenhum aspecto de suas razões de recurso.

Veja que a INABILITAÇÃO da licitante EXPRESSO FRONTEIRA D'OESTE LTDA ocorreu por não atender a itens fundamentais do Edital Licitatório.

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VAUCHER TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 03.064.120/0001-40
NIRE 43204196545

CIRANO MOURA VAUCHER, brasileiro, nascido em 21/02/1965, na cidade de Alegrete/RS, divorciado, empresário, CPF 455.930.600-10, CI 4008810089, SJS/RS, emissão 04/08/2005, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, n.º 840, apt 301, Bairro Centro, CEP 97.541-000, Alegrete/RS;

ROBSON VAUCHER SOUTO, brasileiro, nascido em 27/03/1974, na cidade de Alegrete/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, escriturário, CPF 894.398.640-87, CI 5043058907, SJS/RS, emissão 05/09/1986, residente e domiciliado na Av. Dr. Lauro Dorneles, n.º 1.423, Bairro Canudos, CEP 97.541-151, Alegrete/RS.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **VAUCHER TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 03.064.120/0001-40, estabelecida na Avenida Liberdade, n.º 477, Bairro Cidade Alta, CEP 97.543-370, Alegrete/RS, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE n.º 43204196545, e sua filial, CNPJ 03.064.120/0002-21, NIRE n.º 43901863047, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **ROBSON VAUCHER SOUTO** cedendo e transferindo por venda a totalidade de sua participação social, ou seja, 100% (cem por cento) de suas quotas sociais, equivalentes a 30.000 (trinta mil) quotas, para o sócio remanescente **CIRANO MOURA VAUCHER**, ambos já qualificados neste ato, declarando haver recebido em moeda corrente nacional a quantia correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres das quotas ora cedidas e transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

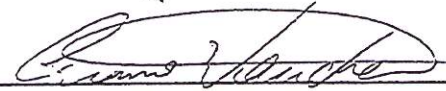
PARÁGRAFO ÚNICO. O capital social que é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, que em decorrência das alterações ocorridas na(s) cláusula(s) anterior(es) passa a pertencer em sua totalidade ao sócio remanescente **CIRANO MOURA VAUCHER**.

CLÁUSULA SEGUNDA. Todas as cláusulas do(s) ato(s) anterior(es) arquivado(s) não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

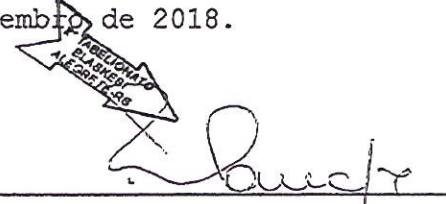
2ª testemunha

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Cachoeirinha, 30 de novembro de 2018.



CIRANO MOURA VAUCHER
CPF 455.930-600-10



ROBSON VAUCHER SOUTO -
CPF 894.398.640-87



2º Tabelionato Blaskesi
Bel. MARIA ELIANE BLASKESI SILVEIRA
Rua Luiz de Freitas, 24 - Fone (55) 3422.3300 - CEP 97521-350 - Alegrete / RS

Reconheço a firma de Robson Vaucher Souto, por SEMELHANÇA, Dou 18.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 07 de maio de 2019

Caroline Cassol Marques Escrevente Autorizada - 3
Emit: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 1,40-0748.01 1899005 05438

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º Tabelionato Blaskesi
Alegrete-RS
Caroline Cassol Marques
Escrevente Autorizada

2º TABELIONATO DE NOTAS DE URUGUAIANA - RS - BRASIL
Rua Tiradentes, 2647 - Centro - CEP 97601-577
Fone (55) 3412-1831 - E-mail: 2tabrubeiro@gmail.com
MARIA TERESA DO CARMO RIBEIRO - TABELIA



Reconheço, por AUTENTICIDADE, a firma de CIRANO MOURA VAUCHER, do que dou fé.

Em testemunho da verdade
Uruguaiana-RS, 19 de março de 2019

GIZELE USTRA ZUBIAURRE DE CARVALHO RIBEIRO -
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emit: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 1,40 - RS 0,00 - 07/12/01 - 60000234977

Bel. Gizele Ustra de Zubiaurre de Carvalho Ribeiro
Escrevente Autorizada
2º Tabelionato de Notas



VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0020073-55.2019.5.04.0821

Em 18 de junho de 2019, na sala de sessões da VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE/RS, sob a direção da Exmo(a). Juíza FABIANA GALLON, realizou-se audiência relativa a AÇÃO CIVIL PÚBLICA número 0020073-55.2019.5.04.0821 ajuizada por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO em face de VAUCHER & CIA LTDA.

Às 09h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Compareceu o Procurador do Trabalho, Sr. LUCAS SANTOS FERNANDES, desacompanhado(a) de advogado.

Presente o sócio do(a) réu(s) VAUCHER & CIA LTDA, Sr(a). GILSON MOURA VAUCHER, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PEDRO ANTONIO PENIZA BRAVO CASSALES, OAB nº 85874/RS.

Presente o preposto do(a) réu(s) VAUCHER TRANSPORTES LTDA - EPP, Sr(a). DESRRIE LUCIANA AZAMBUJA FAN, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). PEDRO ANTONIO PENIZA BRAVO CASSALES, OAB nº 85874/RS.

As partes resolvem compor o litígio de modo a estabelecer que a demandada Vaucher & Cia Ltda., Matriz Alegrete (CNPJ 92.294.404/0001-53 - assessoria@vaucherecia.com.br), assume as obrigações de fazer abaixo elencadas, sob pena de pagar multa, em caso de descumprimento, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por empregado encontrado em situação irregular, em relação a cada uma das obrigações. Em decorrência, compromete-se a:

1) A partir da folha de pagamento de setembro de 2019, que corresponde à prestação de serviços de agosto de 2019, **EFETUAR** até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido a todos os seus empregados (aproximadamente 65);

2) **EFETUAR** o pagamento do décimo terceiro salário (gratificação natalina) em duas parcelas: a primeira entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano, e a segunda até 20 de dezembro;

3) **APRESENTAR** junto à Procuradoria a comprovação da obrigação assumida no item "1", em até 30 dias após o vencimento, em relação às folhas de setembro, outubro e novembro de 2019, independentemente de notificação, sob pena de se presumir o descumprimento.

Por convenção das partes, deixa-se de fixar valor a título de dano moral coletivo, ciente a demandada de que o descumprimento das cláusulas convencionadas poderá importar no aumento da multa aplicada, sem prejuízo, ainda, de nova demanda postulando indenização pelo dano à coletividade.

Custas mínimas de R\$ 10,64, dispensadas na forma da Lei.

Arquive-se. Cientes os presentes. Nada mais.

FABIANA GALLON LUCAS FERNANDES

Juíza do Trabalho Procurador do Trabalho

Ata redigida por MARCO TULIO URACH DA ROSA, Secretário(a) de Audiência.



P.M. DE URUGUAIANA
Processo nº 12100/19
Fl. nº 6624



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 4ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**

Procedimento: IC 000083.2019.04.005/0-101

Inquiridos: VAUCHER & CIA LTDA Alegrete; VAUCHER & CIA LTDA Santana do Livramento e VAUCHER TRANSPORTES LTDA - EPP

ATA DE AUDIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO ATO:

Data: 15/07/2019, às 15:00 horas

Local: Rua General Bento Martins, 2497, sala 1602, Uruguaiana/RS

QUALIFICAÇÃO DOS PRESENTES:

Direção dos trabalhos: Dr. Lucas Santos Fernandes, Procurador do Trabalho.

PRESENTES:

Inquirido: VAUCHER & CIA LTDA Alegrete; VAUCHER & CIA LTDA Santana do Livramento e VAUCHER TRANSPORTES LTDA - EPP, representadas pelo proprietário, CIRANO MOURA VAUCHER, RG nº 4008810089, CPF nº 455.930.600-10, tel.: (55) 99647 7532, e-mail: ciranovaucher@hotmail.com, e pelo sócio administrador, GILSON MOURA VAUCHER, RG nº 4008676266, CPF nº 358.770.140-72, Tel.: (55) 3422-4900, e-mail: gilsonvalcher@gmail.com, acompanhados do procurador, Dr. PAULO HENRIQUE FERNANDES INDA, OAB/RS nº 70.669, Tel.: (55) 3402-7728, e-mail: advogado.inda@gmail.com

RELATO DOS TRABALHOS: Aberta a audiência, o Procurador oficiante fez um breve relato do inquérito e informou aos presentes o objeto do procedimento. O proprietário da empresa informou que as empresas têm apenas uma administração; Que o município requisitou o transporte escolar, em razão de blackout no sistema urbano em dezembro de 2015; Que a empresa Vaucher Transportes trabalhava só com fretamento, e então começou a fazer transporte urbano por 30 dias; Que começaram a operar em Uruguaiana dia 21 de dezembro de 2015 com 14 carros; Que no seguimento desses 30 dias o prefeito fez contrato emergencial com a empresa para realizar o transporte urbano por 06 meses; Que o prefeito rompeu o contrato com a empresa Vaucher em 22/02/2017, tanto com o transporte urbano quanto escolar; Que no início do ano letivo a Vaucher, desde janeiro de 2019 está licitada no transporte escolar; Que a empresa deixou de prestar o serviço de transporte coletivo urbano em 21.02.2017; mas suas atividades permaneceram no transporte escolar; Que o pagamento da folha de salário dos empregados de Uruguaiana e Alegrete está sendo feita a razão de 50%, que o pagamento é integral em Livramento; Que estão juntando todas ações e pedindo o parcelamento de todas as dívidas trabalhistas, conforme o Provimento 01 de 2018 da CGJT, como objetivo de equalizar essas ações. Que como a empresa tem contrato escolar com o município de Uruguaiana, que tem recursos do FUNDEB e que os juízes penhoram os valores desse fundo e está prejudicando o financeiro da empresa. Que as penhoras são superiores a 10% do

Rua General Bento Martins, 2.497, sala 1.602, Centro. CEP 97510-901. (55) 3911-3400
email: nrt04 nrm005@mmt.mh.br



P.M. DE URUGUAIANA
Processo nº 13100/14



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO – 4ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA**

faturamento; Que precisam instruir o requerimento do Provimento. Basta que o executado apresente o plano de pagamento; Que o requerimento será apresentado essa semana ainda;

DELIBERAÇÕES FINAIS: Pelo Procurador do Trabalho foi dito que: defiro o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa organize a documentação juntada no dia 12.07.2019, de modo a comprovar didaticamente a adimplência salarial dos últimos 03 (três) meses, referente aos empregados do município de Santana do Livramento. No mesmo prazo, deverá a empresa apresentar informações a respeito do procedimento de unificação das execuções trabalhistas no TRT. Nada mais. Júliane Petry Perini - Técnica do MPU.

**LUCAS SANTOS FERNANDES
PROCURADOR DO TRABALHO**

CIRANO MOURA VAUCHER **GILSON MOURA VAUCHER**

VAUCHER & CIA LTDA Alegrete;

VAUCHER & CIA LTDA Santana do Livramento

VAUCHER TRANSPORTES LTDA - EPP

Representantes Legais

**ADVOGADO
OAB/RS nº 70.669**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora de Compras e Materiais, no uso de suas atribuições legais torna público a contratação por meio de dispensa de licitação: Dispensa nº 026/2019 – A presente Dispensa tem por objeto a delegação da prestação do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, com base no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, em favor de LSW SERVIÇOS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 29.989.296/0001-52, através de Contrato de Permissão.

Uruguaiana, 04 de maio de 2019

Marta Lucia Dora Vello

Diretora de Compras e Materiais



CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: R2020/150574

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	ITB0251	Chassi:	9BVT5T527CE400553	Remarcado:	Não
RENAVAM:	464115825	Marca:	VOLVO/COMIL SVELTO U		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Ônibus	Fabricação/Modelo:	2011 / 2012
Cor:	Branca	Espécie:	Passageiro	Categoria:	Aluguel
Combustível:	Diesel	Carroceria:			
Motor:	F1A068484	Cilindradas:	0	Potência:	260 CV
Lotação:	43 pessoas	CMT:	17,00 ton	PBT:	0,00 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	0,00 ton

Município de Registro: BAGE
Último Licenciamento: 06/04/2020 - Exercício: 2020
Seguro DPVAT: Exercício 2020 - Quitado Exercício 2019 - Quitado
Placa Anterior: ITB0251 Município de Registro Anterior: Município de Registro Anterior: IGREJINHA - RS

CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

Acessibilidade - Resolução 402/12: Origem: Fábrica

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 1 UNIDADE DE APOIO ITINERANTE EM BAGE - JUSTICA FEDERAL de BAGE - RS -- Processo Judicial: 50002237720104047109 - Motivo: PENHORA
Restrição RENAJUD: Penhora / Transferência : RSSMA04 - Processo Judicial: 50009073120124047109 - Tribunal:TRF04-Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: ANVERSA E CIA LTDA - CNPJ: 87.397.980/0001-96 Data Aquisição: 21/06/2016

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 06/05/2020 - 15:39

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 06/05/2020 às 15:39

FINALIDADE

Ceção para fins de direito.

Requerente: LUIS FERNANDO PERES DOS SANTOS - CPF: 817.019.340-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 1065800805 expedida por SJS/II - RS

OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

JURUGUAIANA, 5 de Maio de 2020
Flavio N. Perobelli
I.V.D.
RG: 5010019627

Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

13-I41B 708AKN4 G-\$UEJ6 2-R8C7P 7MG59IM \$+KUV



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br



CERTIDÃO DE REGISTRO

Certidão Número: **R2020/150585**

Certifico que nos cadastros informatizados do DETRAN/RS, consta o registro do veículo, cujas características vão abaixo discriminadas:

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa:	IHE3B95	Chassi:	9BSFU4X2ZV3407395	Remarcado:	Não
RENAVAM:	693485965	Marca:	SCANIA/F113 HL 4X2 220		
Procedência:	Nacional	Tipo:	Ônibus	Fabricação/Modelo:	1997 / 1998
Cor:	Azul	Espécie:	Passageiro	Categoria:	Aluguel
Combustível:	Diesel	Carroceria:			
Motor:	3110832	Cilindradas:	0	Potência:	220 CV
Lotação:	38 pessoas	CMT:	0,00 ton	PBT:	0,00 ton
Situação:	Em Circulação			Capacidade Carga:	0,00 ton

Município de Registro: SANTANA DO LIVRAMENTO
Último Licenciamento: 05/04/2020 - Exercício: 2020
Seguro DPVAT: Exercício 2020 - Quitado Exercício 2019 - Quitado
Placa Anterior: IHE3195 Município de Registro Anterior: Município de Registro Anterior: ALEGRETE -

INFORMAÇÕES SOBRE RESTRIÇÕES

Judicial: Órgão da Justiça: 002A VARA FEDERAL - JUSTICA FEDERAL de URUGUAIANA - RS - Processo Judicial: 50040013420144047103 - Motivo: EXECUCAO FISCAL
Judicial: Órgão da Justiça: 002A VARA FEDERAL - JUSTICA FEDERAL de URUGUAIANA - RS - Processo Judicial: 5003621120154047123 - Motivo: EXECUCAO FISCAL
Judicial: Órgão da Justiça: VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL - JUSTICA FEDERAL de SANTANA DO LIVRAMENTO - RS - Processo Judicial: 50027218220154047106 - Motivo: PENHORA
Restrição RENAJD: Penhora / Transferência: RSURU02 - Processo Judicial: 50003621120154047123 - Tribunal: TRF04-Tribunal Regional Federal da 4ª Região
Restrição RENAJD: Transferência: RSURU02 - Processo Judicial: 50001086720174047123 - Tribunal: TRF04-Tribunal Regional Federal da 4ª Região

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: VAUCHER E CIA LTDA - CNPJ: 92.294.404/0001-53 Data Aquisição: 27/02/1998

INFORMAÇÕES SOBRE FURTO/ROUBO

Nada consta até a presente data: 06/05/2020 - 15:42

INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES

Não constam infrações de trânsito lançadas no registro do veículo até esta data.

INFORMAÇÕES SOBRE IPVA

Situação do Exercício Atual: Liquidado Exercícios Anteriores: Liquidado

INFORMAÇÕES SOBRE DEPÓSITO

NÃO constam informações sobre débitos de depósito até o dia 06/05/2020 às 15:42

FINALIDADE

Categoria: Não para fins de direito.

Requerente: LUIS FERNANDO PERES DOS SANTOS - CPF: 817.019.340-00- Carteira de Identidade Civil: Nº 1065800805 expedida por SJS/II - RS

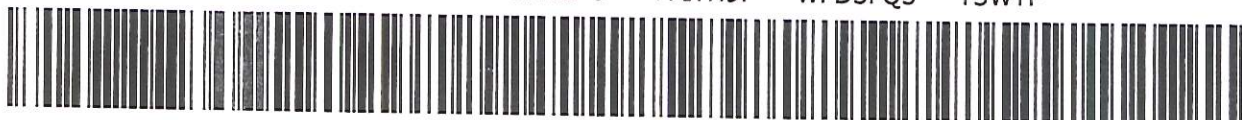
OBSERVAÇÕES

Este documento não autoriza a circulação/transito com o veículo.

Flavio N. Perobent
I.V.D.
RG: 5010019627
URUGUAIANA 16 de Maio de 2020
Por delegação do Diretor do DETRAN/RS

Assinatura Eletrônica

1TPU619 60YXMYD 9R-J1-8 +PIYH9F WPD3FQ5 Y3WTP



Confira a autenticidade no site www.detrans.rs.gov.br

CRVA0070 - 2081810364 - URUGUAIANA

06/05/2020 - 15:42:18

(ANEXO XVI)



Buscar ...



Notícias

Prefeitura assina contrato de concessão do transporte coletivo urbano

Fonte: Ascom

Data de publicação: 5 de fevereiro de 2020

Depois de décadas tentando resolver a questão da licitação do transporte público urbano, a Prefeitura de Uruguaiana finalmente assinou o contrato com a empresa vencedora do certame. Um contrato de extrema importância que vai garantir a qualidade e a continuidade do serviço pelo prazo de 15 anos de concessão.

A assinatura do contrato com a empresa LSW Transportes ocorreu na tarde desta terça-feira, no salão nobre da Prefeitura Municipal nas presenças da imprensa, secretários, vereadores e convidados. Na oportunidade, o prefeito Ronnie Mello salientou a importância do momento. "Quero aqui registrar o empenho dos nossos setores administrativo e jurídico que deram total lisura ao processo, garantindo a finalização de uma licitação histórica. Escrevemos hoje uma importante página da história de Uruguaiana com a certeza de que estamos buscando o melhor para a cidade", disse o prefeito Ronnie Mello.

A LSW foi a segunda colocada no processo, porém a primeira, a empresa Vaucher Transportes não apresentou toda a documentação exigida, sendo assim a concessão vencida pela segunda colocada que aceitou os termos e condições do contrato, uma delas equiparar o valor da passagem com a oferta que havia sido apresentada pela Vaucher – R\$ 3,75.

A empresa terá até 60 dias a partir da assinatura do contrato para iniciar a operação do transporte público municipal. Segundo o secretário de Administração, Ricardo San Pedro, a empresa apresentou proposta técnica onde se comprometeu a oferecer 18 veículos com até três anos de uso para execução dos serviços. O restante da frota, conforme a legislação municipal, não poderá superar seis anos de idade. Além disso, o edital prevê a colocação de pelo menos um veículo com ar condicionado em cada linha, sendo que todos os ônibus devem ter bilhetagem eletrônica e acessibilidade.

A LSW é uma empresa do ramo de transportes com sede em Porto Alegre e tem como um dos sócios, o empresário Leoncio Rios Vaucher. O empresário já possui experiência por atuação nos negócios da família nas operações do transporte de Santana do Livramento e Alegrete.



Envie seus dados para receber nossa

NEWSLETTER

Nome completo	Email
---------------	-------

ENVIAR

Município de Uruguaiana/RS - Fundado em 24 de fevereiro de 1843

Prefeitura Municipal de Uruguaiana/RS

Palácio Rio Branco - Rua 15 de Novembro, 1882

Bairro: Centro - CEP: 97501-532

Telefone: (55) 3911-3009

Email: atendimento@uruguaiana.rs.gov.br

Horário de atendimento: 08h às 12h e das 14h às 18h

Facebook

Youtube

Instagram

Webmail

(<https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipal-de-Uruguaiana-245480209208912/>) (<https://www.youtube.com/>) (<https://www.instagram.com/prefeiturauruguaiana/>) (atendimento@uruguaiana.rs.gov.br)